LEI Nº 6236, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

AUTORIZA LEILOAR ÁREAS DE TERRENOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a leiloar áreas de terrenos de propriedade do Patrimônio Publico Municipal, observada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que for aplicável a Lei nº 1040, de 06 de novembro de 1964.

Art. 2º Ficam fixados os valores mínimos estabelecidos para os imóveis a serem levados a leilão, conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo Único - Na determinação dos valores, foi levada em consideração a localização de cada imóvel.

Art. 3º Os valores estabelecidos pelos imóveis serão acrescidos em 5% (cinco por cento) incidente sobre o preço final da arrematação, para fazer face as despesas com leiloeiro.

Parágrafo Único - O valor das despesas a que se refere este artigo será depositado em estabelecimento bancário oficial, após a concretização da arrematação.

Art. 4º O arrematante poderá optar pelas seguintes formas de pagamentos:

I - à vista, com 2% (dois por cento) de desconto;

II - em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, sendo o pagamento da primeira parcela no ato da arrematação.

§ 1º A opção por qualquer das modalidades de pagamento enumeradas neste artigo, será formulada mediante requerimento do arrematante, no prazo de 48 horas após a arrematação.

§ 2º O não pagamento implicará a nulidade da arrematação, e conseqüente reversão do imóvel arrematado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Os arrematantes dos imóveis situados nos Bairros Progresso II, Residencial Vista dos Lagos e Residencial Vista dos Lagos II, deverão cumprir as condicionantes contidas no Certificado LI nº 12 e Certificado LI nº 11, expedidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, em data de 28 de agosto de 2000.

Art. 6º Os recursos contra o leilão deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de cinco dias contados da arrematação, e encaminhados ao Departamento de Licitação para análise e decisão pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Os valores arrecadados com o leilão, serão utilizados na execução das obras de construção da Avenida Prefeito Alberto Moura.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de setembro de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

| BAIRRO ONDINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA VALOR: R$ 11,11 (ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS)| |
O METRO QUADRADO |

QUADRA	LOTES	QUANT.	QUADRA	LOTES	QUANT.			
LOTES			LOIES					
13	174	02 a 21, 23 e	41	a 16			17	01 a 07 e 11, 25 a 44
48	02 a 29, 21	28	175	02 a 10, 13 a	18			
49	02 a 29, a 34	28	179	02 a 16 e 20	30			
160	30 e 31, 34 a, a 34	49	180	02 a 16 e 20	30		80	
166	16 e 20, a 34	02	181	02 a 16 e 20	30			
167	16 e 20, a 11	02	182	02 a 05 e 08	08			
168	14, 15, 16, 25 a 44	06	183	02 a 21, 23 e	41		20, 21 e 22	
169	08 a 16 e 20	24	185	24 a 53	30		a 34	

170	08 a 16 e 20 a 34	24	188	02 a 07, 09 e 11 a 16	13
171 - A	06, 13 a 22	11	189	02 a 05 e 08 a 13	10
172	02 a 16 e 20 a 34	30	190	02, 07 a 10, 14 a 18 e 20	11
173	02 a 23	22			
TOTAL DE LOTES = 501					

LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	AREA/m²	VALOR R$
Rua Rui Barbosa	Bairro Campo Aviação	5409,00	160.000,00

RESIDENCIAL VISTA DOS LAGOS

VALOR: R$ 6,25/m² (SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS O METRO QUADRADO)

QUADRA	LOTE	ÁREA	QUADRA	LOTE	ÁREA
01	01	472,70		11	282,00
	02	364,00		12	492,00
	03	364,00		13	360,00
	04	364,00		14	360,00
	05	364,00		15	360,00
	06	364,00		16	360,00
	07	364,00		17	360,00
	08	364,00		18	282,00
	09	364,00		19	336,00
	10	364,00	03	01	360,00
	11	336,00		02	360,00
	12	364,00		03	360,00
	13	364,00		04	360,00
	14	364,00		05	360,00
	15	344,50		06	360,00
	16	367,50		07	360,00
	17	442,75		08	360,00
	18	364,00		09	360,00
	19	364,00		10	360,00
	20	364,00		11	408,00
	21	364,00		12	425,00
	22	336,00		13	370,50
	23	364,00	04	01	360,00
	24	364,00		02	360,00
	25	364,00		03	360,00
	26	364,00		04	360,00
	27	364,00		05	360,00
	28	364,00		06	360,00
	29	364,00		07	360,00
	30	364,00		08	360,00
	31	333,75		09	360,00
	32	347,55		10	476,00
02	01	538,00		11	318,00

	02	487,45	05	01	328,00
	03	360,00		02	296,31
	04	360,00		03	328,93
	05	360,00		04	361,62
	06	360,00		05	433,50
	07	360,00		06	446,00
	08	360,00		07	408,00
	09	360,00		08	366,00
	10	318,00		09	498,75
TOTAL DA ÁREA DOS LOTES = 31.077,01 m²					

RESIDENCIAL VISTA DOS LAGOS II

VALOR: R$ 6,25/m² (SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS O METRO QUADRADO)

QUADRA	LOTE	ÁREA
01	01	343,38
	02	356,76
	03	316,75
	04	312,04
	05	326,00
	06	308,55
	07	307,10
	08	301,88
02	01	330,50
	02	349,63
	03	290,37
	04	299,00
	05	303,45
	06	310,68
	07	378,00
03	01	334,50
	02	300,00
	03	300,00
TOTAL DA ÁREA DOS LOTES	5.768,59 m²	

PROGRESSO II

VALOR: R$ 6,73/m² (SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTA-VOS O METRO QUADRADO)					
QUADRA	LOTE	ÁREA	QUADRA	LOTE	ÁREA
01	450,30	03	01	563,40	
	02	370,15		02	484,66
	03	333,82		03	451,93
	04	378,08		04	360,00
	05	375,07		05	360,00
	06	368,69		06	360,00
	07	328,25		07	360,00
	08	333,50		08	360,00
02	01	585,00		09	360,00
	02	675,00		10	360,00

	03	360,00		11	360,00
	04	360,00		12	360,00
	05	360,00		13	360,00
	06	360,00		14	390,00
	07	360,00		15	438,49
	08	360,00		16	441,84
	09	360,00		17	375,00
	10	360,00		18	360,00
	11	361,87		19	360,00
	12	395,62		20	360,00
	13	442,50		21	360,00
	14	450,00		22	360,00
	15	360,00		23	360,00
	16	360,00		24	360,00
	17	360,00		25	360,00
	18	360,00		26	360,00
	19	360,00		27	360,00
	20	360,00			
	21	360,00			
	22	360,00			
	23	360,00	ÁREA TOTAL	22.313,17 m²	

OBSERVAÇÃO: Os memoriais descritivos e os croquis de localização dos imóveis supramencionados fazem parte integrante da documentação da hasta pública a que se refere esta Lei.